RESOLUÇÃO CMS/CURITIBANOS Nº 08 de 11 de agosto de 2026

1. Dispõe sobre a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2027 do Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos-SC.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos – SC, em reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 004 de 01/07/1992.

Considerando a ATA nº 140 e anexos, de 10 de julho de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos.

Considerando que as deliberações se deram na forma regulamentar e para melhor interesse da população.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2027 do Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos-SC.

Curitibanos, 11 de agosto de 2026.

Marcelo Finger Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Curitibanos nº 08/2026 nos termos do item III e V, artigo 2º, da Lei 004/1992

ATA Nº 140 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS

Ata da oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos do ano de 2026, realizada no dia 10 de agosto de 2026, às 19:07 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde.

Conselheiras(os) presentes: Ailton Buck, Jociane de Jesus, John Lennon Schwinden de Oliveira, Marcelo Finger Santos, Claudete Giorgi, Maria Salete Padilha Maciel, Andre Henrique Teske, Marcelo Antônio Pasolini, Cristiane Macali, Andréia Proença, Debora Aparecida Almeida, Rute Ramos do Carmo, Simone de Fatima Dolberth Santos.

Conselheiras(os) ausentes: Albari Goetten de Moraes, Altamiro de Jesus Pacheco, Rosangela Ortiz, Gilmar Kruker, Mariane Rocha Meloto, Morgana Gatner de Souza, Yara Vilani Padilha, Gilson Heusser.

Ausências Justificadas: Lorizete Aparecida da Silva, motivo pessoal, Mário César Penteado, compromisso externo, motivo pessoal, Vladimir Araújo da Silva, motivo pessoal.

Pauta:

1. Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2027 do Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos-SC.

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e sete minutos, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde (CMS), para tratar dos seguintes assuntos: o Sr. Presidente Marcelo Finger Santos, abriu a sessão cumprimentando os conselheiros em seguida passou a palavra para o Sr. Ricardo Brocardo que expôs ao Conselho Municipal de Saúde a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Fundo Municipal de Saúde para 2027, com fundamento na Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal 063/2009 e na Lei 7.205/2025 (PPA 2026-2029). Foram destacados os princípios de transparência da gestão fiscal e de participação popular previstos na LRF, bem como os prazos legais de tramitação: a LDO deve ser encaminhada até 15 de setembro e devolvida ao poder Executivo até 15 de outubro, e a LOA encaminhada até 15 de novembro e devolvida ao poder Executivo até 15 de dezembro. Explicou-se que a LDO define as metas e prioridades da administração, orientando a elaboração da LOA, enquanto a LOA fixa as receitas e despesas de cada área de governo. Em seguida, foi apresentada a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para 2027, com receita total de R$ 46.500.000,00, oriunda principalmente de transferências de impostos (R$ 36.703.000,00) e de recursos do SUS/União e SUS/Estado (R$ 7.912.000,00), além de outras transferências e recursos vinculados de menor valor. No âmbito do Programa 0008 – Saúde, cujo objetivo é fortalecer a atenção primária e ofertar atendimento ágil e humanizado, a despesa total de R$ 46.500.000,00 foi distribuída entre manutenção das ações de atenção primária (R$ 25.893.000,00), atenção especializada (R$ 13.942.000,00), vigilância em saúde (R$ 3.559.000,00), assistência farmacêutica (R$ 2.591.000,00), investimentos em atenção primária (R$ 306.000,00) e no MAC (R$ 153.000,00), e gestão do SUS (R$ 56.000,00), mantendo o

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBANOS
Participação que transforma. Saúde que é de todos.

equilíbrio entre receita e despesa previstas. Após a apresentação, o Sr. Marcelo Antônio Pasolini questionou o Sr. Ricardo se houve acréscimo de valores previstos com relação ao que foi previsto para o ano de 2026. Ricardo explicou que houve um acréscimo de algo próximo a 10% (dez por cento) para dois mil e vinte e sete com relação à dois mil e vinte e seis.

Após as deliberações, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2027 do Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos-SC foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade.

Sem mais assuntos a serem tratados, o Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a sessão.

Portanto, encerro esta ata redigida por mim, Marcelo Finger Santos, às 19:31 horas e que segue assinada pelos presentes e acompanha cópia da apresentação, também assinada por mim e pelos demais presentes.

Glaucete Gross

Cristiane Tracalli

Josiane de Jesus

Maria Salete Paulinha Fagundes

Rute Pauli

Rute Pauli do Carmo

Cristina Machado Moreira

Débora Gp. Almeida

Marcelo Finger Santos

André Henrique Jesus

Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO

- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é uma lei de iniciativa do Poder Executivo que estabelece as metas e prioridades da administração pública para o próximo ano, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

- Dispor sobre alterações na legislação tributária.
- Determinar critérios para limitação de empenho (quando há falta de recursos).
- Trazer regras sobre equilíbrio fiscal, política de aplicação de recursos e renúncias de receita.

Lei Orçamentária Anual LOA

- A Lei Orçamentária Anual – LOA é um instrumento legal do governo que detalha as receitas previstas para o ano seguinte e fixa as despesas que poderão ser realizadas, definindo o orçamento para cada área de governo.
- Poderá autorizar a abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito.

RECEITA

TOTAL

R$ 46.500.000,00

RECEITA FONTE RECURSOS

- Recurso: 1.500.1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde (Transferências Município)
 - R$ 36.703.000,00
- Recurso: 1.600.0000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
 - R$ 7.250.000,00
- Recurso: 1.601.0000 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 - R$ 2.000,00
- Recurso: 1.604.0000 - Transf. Federal destinada aos vencimentos dos ACSs e ACEs
 - R$ 1.332.000,00
- Recurso: 1.605.0000 – Assist. finan. União à complemente. dos pisos salariais prof. Saúde
 - R$ 45.000,00

- Recurso: 1.621.0000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado
 - R$ 662.000,00
- Recurso: 1.631.0000 – Transf. de Convênios - União/Saúde
 - R$ 2.000,00
- Recurso: 1.632.0000 – Transf. de Convênios - Estado/Saúde
 - R$ 2.000,00

- Recurso: 1.636.0000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde
 - R$ 500.000,00
- Recurso: 1.755.7002 – Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
 - R$ 2.000,00

PROGRAMA
0008
SAÚDE

OBJETIVO

- Fortalecer a atenção primária em saúde através da promoção de cuidados básicos, hábitos saudáveis e ações preventivas, visando diminuir o acometimento de enfermidades à população do município. Além de oferecer um atendimento ágil e humanizado através da disposição de serviços de saúde qualificados, desde o diagnóstico até a conclusão do tratamento.

AÇÕES

- 1016 - INVESTIMENTOS NA ÁREA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 - R$ 306.000,00
- 1017 - INVESTIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO MAC
 - R$ 153.000,00
- 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 - R$ 25.893.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APRESENTAÇÃO AO CMS

PERÍODO 2027

- LEI 101/2000
- LEI 963/2009
- LEI 7.205/2025 – PPA 2026-2029

LEI 101/2000, Art. 48

- São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: **os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

- § 1º A transparência será assegurada também mediante:
 - I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Art. 1º - LC 63/2009

- Os Projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual das diversas unidades gestoras da Administração Municipal obedecerão aos seguintes prazos de tramitação...

II - O Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será encaminhado até o dia 15 de setembro e devolvido para sanção até 15 de outubro de cada exercício financeiro.

III - O Projeto de Lei Orçamentária - LOA será encaminhado até o dia 15 de novembro e devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro de cada exercício financeiro.

- 2045 - MANUT. DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 - R$ 2.591.000,00
- 2046 - MANUT. DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS
 - R$ 56.000,00
- 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 - R$ 13.942.000,00
- 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 - R$ 3.559.000,00

DESPESA

TOTAL

R$ 46.500.000,00